

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023, de 14 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – IBERÊ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso de suas atribuições legais e após aprovação em Assembleia Geral Ordinária pelos municípios membros do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas mediante o repasse de Contratos de Rateio pelos municípios consorciados e por transferências de convênios firmados com órgãos municipais e estaduais, assim demonstrado:

RECEITAS		
RUBRICAS	DESCRIÇÃO	ESTIMADA
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA	1.265.000,00
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.265.000,00
4.1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.671,45
4.1.3.2.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS	2.671,45
4.1.3.2.1.01.01.01	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS ORDINÁRIO	2.000,00
4.1.3.2.1.01.01.02	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADO	671,45
4.1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.262.328,55
4.1.7.2.4.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADO	973.928,55
4.1.7.2.4.99.00.00	CONVENIO CASAN	973.928,55
4.1.7.3.9.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	288.400,00
4.1.7.3.9.50.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO PUBLICO	288.400,00
4.1.7.3.9.50.00.01	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.02	MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.03	MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.04	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.05	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.06	MUNICIPIO DE GUATAMBU	41.200,00
4.1.7.3.9.50.00.07	MUNICIPIO DE CHAPECO	41.200,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO/UNIDADE	01. 01 CONSORCIO IBERE		1.265.000,00
FUNÇÃO	01.01.04 ADMINISTRAÇÃO		1.265.000,00
SUB FUBÇÃO	01.01.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.265.000,00
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSORCIO IBERE		1.265.000,00
Modalidade	Vínculo	Descrição	R\$
3.3.1.90.00.00.00.00	1501000000	Aplicações Diretas	177.975,50
3.3.1.90.00.00.00.00	1701000000	Aplicações Diretas	113.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00	1501000000	Aplicações Diretas	107.424,50
3.3.3.90.00.00.00.00	1701000000	Aplicações Diretas	851.600,00
3.4.4.90.00.00.00.00	1501000000	Aplicações Diretas	5.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00	1701000000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. O Presidente está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



Av. Senador Atílio Fontana-591E Efapi – Cx. Postal: 1141 – Bloco N – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Chapecó – SC – Fone: 49 3321-8091

Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Chapecó/SC, em 14 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente do Consórcio Iberê
Prefeito de São Carlos – SC.

Fonte de Recurso: 1.501.0000.0000 - Recursos Ordinários

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Próprio	2.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - MUNICIPIO DE SAO CARLOS	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - MUNICIPIO DE ALTO GUATAMBU	41.200,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ	41.200,00
Subtotal:	290.400,00
Despesas	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	177.975,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	107.424,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Subtotal:	290.400,00
Total de receitas do recurso:	290.400,00
Total de despesas do recurso:	290.400,00

Fonte de Recurso: 1.701.0000.0000 - Convenio Casan

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio CASAN Estado	671,45
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - CONVÊNIO CASAN	973.928,55
Subtotal:	974.600,00
Despesas	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	113.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	851.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Subtotal:	974.600,00
Total de receitas do recurso:	974.600,00
Total de despesas do recurso:	974.600,00

Total geral de receitas: 1.265.000,00
Total geral de despesas: 1.265.000,00